

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025

“Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Educação de Feira da Mata/Ba para movimentar contas em estabelecimentos bancários nos Municípios de Côcos/Ba, Coribe/Ba, Santa Maria Vitória/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no art. 25, item 3, inciso II e art. 37 seguintes da Lei de nº 356 de 30 de junho de 2015, regulamentadas pelo art. 100 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação, o Sr. **NILTON PEREIRA DE AZEVEDO**, portador do RG nº MG4735093 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 734.096.506-87, conjuntamente com o Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, o Sr. **VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, portador do RG nº 03140287090 SSP/BA e inscrito no CPF sob o 160.927.165-34, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Educação de Feira da Mata, CNPJ: 31.057.238/0001-87, mantida em estabelecimentos bancários nos Municípios de Côcos/Ba, Coribe/Ba e Santa Maria Vitória/Ba.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Solicitar saldos e extratos;
- IV. *requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar cheques devolvidos;
- VI. *sustar e coordenar cheques;
- VII. Assinar a apólice de seguro;
- VIII. *cancelar cheques;
- IX. *baixar cheque;
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras;



- XI. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII. Efetuar saques – conta corrente;
- XIII. Efetuar saques – poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XV. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XIX. Emitir comprovantes;
- XX. Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXI. Encerrar contas de depósito;
- XXII. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada;
- XXIII. Assinalar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços;
- XXIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais;
- XXV. Receber, passar recibo e dar quitação;
- XXVI. Autorizar cobrança;
- XXVII. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- XXVIII. Autorizar débito em conta relativo as operações;
- XXIX. Requisitar cartão eletrônico;
- XXX. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

